



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 018/2017**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0122/2017**

PROCESSO Nº 23351.001453/2017-25  
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

A **UNIÃO**, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, ente autárquico, com sede na Rod. SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89703-720, Caixa Postal 58, Fone: (49) 3441 4800, Fax (49) 3442 9072, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor NELSON GERALDO GOLINSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 453.119.940-53, nomeado pela Portaria nº 288, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela referida Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0018/2017**, conforme Ata publicada em **21/08/2017 -DO – Seção 3 pagina 36** e homologada pelo **Diretor Geral**; resolve:

REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **Bohrer Equipamentos de Audio e Video Eireli - Me**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.172.252/0001-30**, com sede na **Rua 438 nº 401, Bairro Morretes, Telefone nº 47-3363-9457, e-mail – licitabss@gmail.com, CEP 88.220-000**, no Município de **Itapema - SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **André Luis Bohrer**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **5922348** e CPF nº **098.234.629-84**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto desta Ata é o registro de Preços para eventual aquisição de **Material Permanente: Equipamentos de Laboratório, Equipamentos para Cozinha e Padaria, Equipamentos Zootécnicos e Agrícolas, Equipamentos de Som, Estação Meteorológica, Aparelho de Anestesia veterinário e outros materiais permanentes para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia**, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

Item	Descrição	Qtde Total	Un	Lance	TOTAL
2	Amplificador/Potencia. Potência Musical: 400 Watts. Potência RMS : 200 Watts em 4 Ohms sendo 100 Watts RMS por canal. Baixa distorção harmônica. Transformador toroidal (baixo ruído). Proteção de potência contra curto circuito ou sobrecarga na saída. VU-Meter. Turbo Cooler. Led indicador de nível de saída. Acabamento disponível: Pintura eletrostática de alta resistência. Bivolt. Garantia 12 meses; Cor Preta;	1	un	610,00	610,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO.				
18	Caixa acústica ativa 15' USB. DSP (Digital Signal Processor). Amplificador Classe AB de alta potência. Tomada de montagem para suporte e ou modo fly (suspensa). Saída de linha auxiliar. Woofer com bobina de alta resistência. USB HOST / SD MMC MP3. Controle Remoto. Função Bluetooth. PA/ Monitor. Dsp com 4 memórias de equalização. 2-Vias. Crossover Ativo. Driver de Titanium de 1,75" de alta qualidade. Woofer de Alta qualidade 15". Spl máximo 125dB. HOST USB/SD MP3 e Bluetooth. Resposta de Frequência: 45Hz-20KHz. Canal 1 Entrada Combo Mic/Line:Xlr e P10. Canal 2 Entrada Combo Line:Xlr/P10 e Rca. Line Out: XLR. Amplificador Classe AB Bi-amp. Potência Musical 1000W. Potência RMS: 400W. Voltagem: 110/220V. Dimensões: 38x45x70 cm. Peso: 22 Kg. Cor Preta; GARANTIA DE 1 (UM) ANO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	10	un	1470,00 14.700,00
19	Caixa som com entrada USB SLOT para cartão 60 W .Características Gerais - Display digital; - Rodas e alça para transporte; - Rádio FM estéreo; - Funciona com bateria interna recarregável; - Entrada para cartão SD/MMC; - Entrada Aux In: conecte um aparelho externo (DVD Player, MP3 Player, receptor digital, etc); - Conexão de 2 microfones: um no sistema sem fio e o outro através de conexão, podendo utilizar simultaneamente o microfone sem fio e o microfone com fio; Número de caixas acústicas 1; Conexões: microfone, guitarra, teclado, CD player, MP3 player, RCA. Potência 60 W Entrada USB. Tensão/Voltagem bivolt. Conteúdo da embalagem - 1 Caixa de Som; - 1 Cabo RCA; - 1 Microfone sem fio; - 1 Cabo para carregamento 12V; - 1 Controle remoto; - 2 Pilhas; - 1 Manual de Instruções; Garantia 12 meses; Cor Preta; EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	2	un	508,33 1.016,66
69	Mesa de som 24 canais entrada USB efeitos. 24 canais de entrada balanceada: 20 canais de entrada balanceada mono (1 a 20) e 2 canais de entrada balanceada / desbalanceada stereo (21 / 22 e 23 / 24). Dos 20 canais de entrada balanceada mono, 16 pertencem ao Phantom Power Group (canais de 5 a 20) e 4 estão fora dele (canais de 1 a 4). 1 canal de saída stereo master L	1	un	2400,00 2.400,00



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

<p>e R balanceada flutuante e Vu Meter Bargraph. 2 canais de saída de monitor - monitor 1 e monitor 2. 1 canal para efeitos contendo internamente um processador digital com 15 PRESET EFFECT PROGRAMS (15 pré-seleções de efeitos fundamentais para microfones - vocal), sendo PRESETS de 1 a 5 — cinco pré-seleções diferentes de VOCAL REVERB; PRESETS de 6 a 10 — cinco pré-seleções diferentes de VOCAL ECHO; PRESETS de 11 a 15 — cinco pré-seleções diferentes de VOCAL DELAY; com chave seletora de programa e display de 2 dígitos. Entrada USB-IN - Stereo Digital Player, com controle remoto, para pen drive ou para micro cartão SD ou SDHC através de adaptador USB, localizada na seção master e enviando os sinais para os canais stereo (21 / 22 e 23 / 24). Chave Phantom Power Group com led indicador. 1 canal para fone de ouvido stereo com PFL (pré escuta). Canal de saída para gravação com controle de volume. Leds indicadores de nível de saída individuais +4dB e CLIP nos canais de monitor 1 e monitor 2. SMPS — Fonte de alimentação chaveada (fonte automática) de 90V a 260V - 50/60 Hz. DIMENSÕES DO APARELHO: Largura x Altura: Frontal &amp; Traseira x Profundidade (em cm): L= 74,5 x AF= 7,4 x AT= 9,9 x P= 40,6. Peso: 9,16 Kg GARANTIA DE 1 (UM) ANO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	
<p>72 Microfone com fio Dinâmico Super Cardióide Bag Cachimbo. Padrão de captação supercardioide altamente direcional. Oferece “roll-off” controlado nas frequências baixas (graves). Suscetibilidade extremamente mínima em RF (Radio Frequency) e “Hum” magnético. Minimamente afetado pela variação de impedância de carga. Filtro “Pop” e “Wind” integrados. Sistema “shock mount” pneumático avançado que minimiza a transmissão de ruídos mecânicos e vibrações. Magneto exclusivamente desenvolvido para a garantia de ótima relação sinal-ruído. Bem resistente ao desgaste e uso abusivo devido à sua confecção com materiais e componentes de alta qualidade Acompanha bolsinha de transporte em couro (pouch bag) e cachimbo (adaptador de pedestal) com extensa rotação. Tipo: Dinâmico. Padrão polar: Cardióide. Sensibilidade: -51 Db. Impedância: 600 Ohms.</p>	<p>4 un 90,95 363,80</p>



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

<p>Resposta de frequência: 70 Hz - 18 kHz. Conteúdo da Embalagem: 01 Microfone; 01 Bag; 01 Cachimbo. GARANTIA DE 1 (UM) ANO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	
<p>73 Microfone de mão duplo sem fio à pilha. Características: - Sistema sem fio UHF Duplo; - Microfone de Mão; - Faixa de frequência: 480- 600Mhz; - Faixa dinâmica: &gt;90dB; - Distorção Harmônica Total: &lt;0,5 por cento; - Resposta de frequência: 40Hz-15kHz; - Relação sinal/ruído: &gt;80dB; - Rejeição de interferência : &gt;80dB; - Potência do transmissor: 8.5mW; - Nível de saída de áudio: 400mV; - Canal receptor: 2; - Fonte de alimentação: 12-18V DC 300mA; - Pilhas: 3V DC (2 x 1,5V AA); - Uso contínuo: 6 horas; - Alcance: 80m (em espaço aberto); - 2 Microfones; Dimensões: Altura: 340 mm; Largura: 75 mm; Profundidade: 360 mm; Peso: 1,10 Kg; GARANTIA DE 1 (UM) ANO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	<p>6 un 617,93 3.707,58</p>
<p>74 Microfone sem fio duplo Headset Auricular. Características: - 2 Frequências fixas UHF; - Baixo ruído de manuseio; - Microfone dinâmico; - Funcionamento com 2 pilhas AA; - Diversity com 2 antenas de recepção; - Sistema duplo headset, lapaia e instrumento; - Alcance médio: 100m; - Resposta de frequência: 50 Hz - 15 KHz (<math>\pm 3</math> dB); - Relação sinal/ruído: 98dB; - T.H.D.: 0,1%; - Nível de saída de áudio: -30 dBV (XLR), -8dBV (P10); - Estabilidade de frequência: <math>\pm 15</math>KHz; - Conexão de saída: XLR balanceada P10 e não balanceada; - Faixa de portadora de RF: 614 - 806 MHz; - Faixa de operação: 100m sob condições típicas; - Resposta em frequência de áudio: 50 a 15.000 Hz, <math>\pm 3</math>dB; - Rejeição de imagem: 60 dB típico; - Rejeição a espúrios: &gt; 60 dB típico; - Distorção do sistema (referente a <math>\pm 15</math>KHz de desvio, modulação a 1 KHz): 0,1% de T.H.D típico; - Sensibilidade: -109dB para 12dB SINAD típico; - Acompanha case; - Dimensões: (A x L x P): 105,00 x 465,00 x 327,00mm; - Peso: 2,58kg. Microfones s/ Fio; 2x Headset; 2x Lapela; 2x Instrumentos; Bivoit; GARANTIA DE 1 (UM) ANO. EQUIPAMENTO CERTIFICADO PELO INMETRO.</p>	<p>2 un 707,90 1.415,80</p>





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 12/2016, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Concórdia e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2.1.2 Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

2.1.2.1 Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando,



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

2.1.2.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

2.1.2.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

2.1.2.4 Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

2.1.2.5 Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

2.2 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

2.2.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.2.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.2.4 As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.2.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, no período de 21/08/201x a 20/08/2018.

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;

4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

#### **CLAÚSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta "on line" ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

#### **CLAÚSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

#### **CLAÚSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2017 e a proposta da empresa.

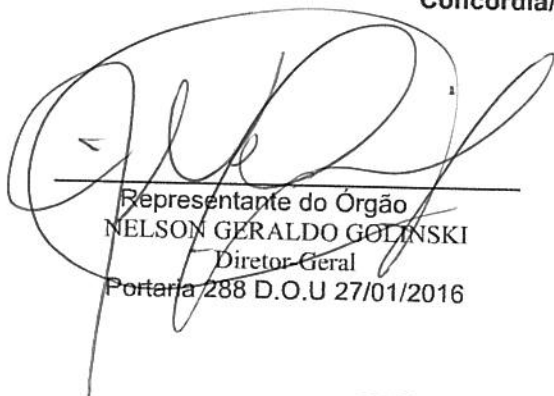
12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

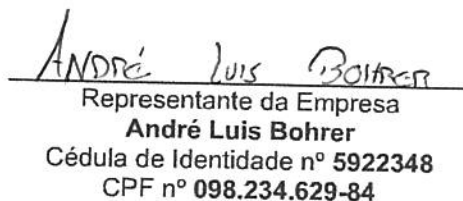
12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Concórdia/SC, 21 de Agosto de 2017

BOHRER EQUIPAMENTOS DE  
AUDIO E VÍDEO EIRELI - ME

  
Representante do Órgão  
NELSON GERALDO GOLINSKI  
Diretor Geral  
Portaria 288 D.O.U 27/01/2016

  
Representante da Empresa  
André Luis Bohrer  
Cédula de Identidade nº 5922348  
CPF nº 098.234.629-84

  
TESTEMUNHA  
Heraldo Brandalise  
CPF N° 636.857.959-53

  
TESTEMUNHA  
Solange Farina  
CPF N° 634.532.230-04